



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DECRETO NORMATIVO Nº. 086/2014**

**REGULAMENTA O §2º, DO ART. 32, DA LEI MUNICIPAL Nº. 566, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005 – PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL FLORIANO/ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

- **CONSIDERANDO** que a lei Municipal nº. 566/2005, em seu artigo 19, chama a atenção para a necessidade de disponibilidade financeira, no que tange a concessão de adicionais pecuniários aos servidores municipais;

- **CONSIDERANDO** o art. 19, inciso III e art. 20, inciso III, alínea “b”, ambos da Lei Federal Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;

- **CONSIDERANDO** o controle de despesa de pessoal, devidamente agasalhado pelo art. 21, inciso I e o *caput* do art. 22, ambos da Lei Federal Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;

- **CONSIDERANDO** que o § 2º, do art. 32, da Lei Municipal nº. 566, de 07 de novembro de 2005, não estabeleceu um limite referente a quantidade de adicionais a serem outorgados aos servidores;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o limite de até 03 (três) adicionais de 10% (dez por cento) a ser concedido ao servidor integrante do grupo ocupacional Nível Superior da SEMUS, que por sua vez tenha concluído curso de Pós-Graduação *Lato Senso e/ou Stricto Senso*.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 10 de outubro de 2014.

  
**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
Prefeito Municipal